



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.393

de 18 de fevereiro de 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 03/2025)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.383/24 (LDO/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2025

Programa	Acresce	Reduz
0004	1.422.043,65	1.422.043,65
0018	1.270.000,00	0,00
0025	52.000,00	0,00
	2.744.043,65	1.422.043,65

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2025

Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.01.11	14.422.0025.2.007	52.000,00	0,00
02.04.01	12.361.0004.2.034	0,00	913.637,38
02.04.02	12.361.0004.2.100	0,00	508.406,27
02.04.02	12.365.0004.2.100	1.055.591,33	0,00
02.04.02	12.367.0004.2.100	292.178,75	0,00
02.04.03	12.361.0004.2.100	74.273,57	0,00
02.06.01	10.301.0018.2.056	1.270.000,00	0,00
		2.744.043,65	1.422.043,65

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de fevereiro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de fevereiro de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente